



000357

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Revogado p/decato 10923/06

DECRETO N° 9.204, DE 21 DE SETEMBRO DE 2000

Dispõe sobre permissão de uso de área pública

ANTONIO MARIO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica outorgada à **ABB ALSTOM POWER BRASIL LTDA.**, permissão de uso, a título precário, na forma do que dispõe o § 3º do Artigo 83 da Lei Orgânica do Município de Taubaté e de acordo com a Lei nº 2.175, de 14 de outubro de 1985, regulamentada pelo Decreto nº 8.837, de 26 de março de 1999, dos canteiros e rotatórias da Av. Carlos Pedroso da Silveira, do trecho compreendido após a rotatória da Avenida Haroldo Mattos até a entrada do Distrito de Quiririm, na Rua Cel. José Benedito Marcondes de Mattos.

Parágrafo único A finalidade única da permissão mencionada no caput do artigo 1º é que o logradouro seja conservado e mantido pela entidade em questão, sem ônus para o Município.

Art. 2º Os serviços ora autorizados compreenderão a conservação dos canteiros, refilamento de grama, plantio de mudas, podas e substituição de plantas ornamentais a serem efetuados em época adequada.

Parágrafo único Os serviços de que trata o artigo anterior serão apoiados pelo Departamento de Serviços Urbanos da Municipalidade.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos _____ de _____ de 2000, 355º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 360º da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.

ANTONIO MARIO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 21 de Setembro de 2000.

MARIA HELENA DE CAMPOS HOTTUM
GERENTE DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA